



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 7200

IGARAPAVA/SP 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Of. 220/2022.

REGIME DE URGÊNCIA.

Exmo. Sr. Presidente.

Encaminhamos à Vossa Excelência e demais EDIS, Projeto de Lei nº 29/2022, para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

Este projeto tem como finalidade criar dotação de recursos a destinados a atender as despesas com destinados a realização de obras de construção de creche – Jd. Portinari, no Município de Igarapava/SP, que serão executadas com recursos da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo (Recurso Estadual).

Faz-se necessário a criação de ficha especial para a contabilização da despesa, tendo em vista que a sua contabilização deverá ser objeto de prestação de contas específica e obedecer ao previsto em resoluções da Ministério da Agricultura.

O presente projeto de lei deve ser tramitado em regime de urgência nos termos do regimento interno desta casa de lei.

Aproveitamos o ensejo para externar a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração

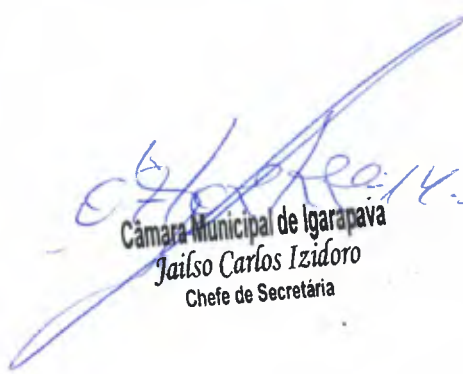
Atenciosamente.


JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

A Sua Excelência, ao Senhor

Luan Soares

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.


Câmara Municipal de Igarapava
Jailso Carlos Izidoro
Chefe de Secretária



Prefeitura Municipal de Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 29 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

FLS: 160



PROJETO DE LEI Nº 29 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Fiscal para o exercício de 2022 do Município de Igarapava/SP e dá outras providências.”

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor de **R\$.4.235.276,28** (quatro mil, duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e oito reais), destinados a realização de Obras de Construção de Creche – Jd. Portinari, no Município de Igarapava/SP, que serão executadas com recursos da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo (Recurso Estadual) a seguir:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.06- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora	02.06.03 – Setor de Creche
	12 - Educação
	12 365 - Educação Infantil
	12 365 0210 - Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional Programática	12 365 0210 1304 0000 – Obras de Construção de Creche – Jd. Portinari
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte	2
Valor Total do Crédito	R\$.4.235.276,28



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 161

PROJETO DE LEI Nº 29 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

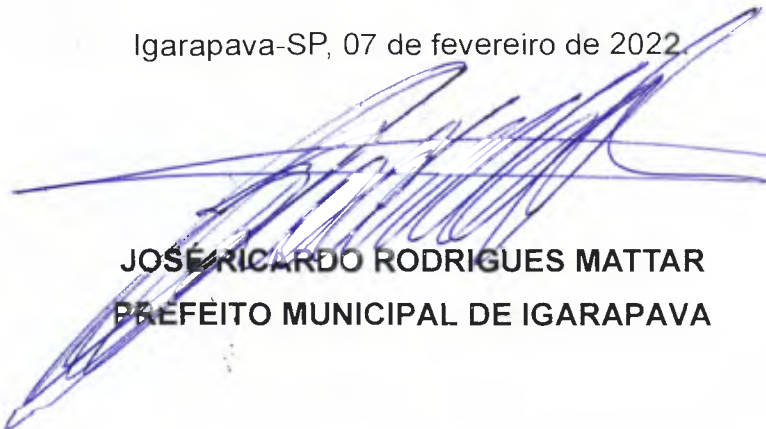
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, decorrem de recursos destinados a atender as despesas com a realização de Obras de Construção de Creche – Jd. Portinari; no Município de Igarapava/SP, pela expectativa do excesso de arrecadação no exercício atual, específico de recursos da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo (Recurso Estadual) nos termos do art. 43, § 1º, II. Da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 999/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022 e Lei nº 954/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, caso necessário no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igarapava-SP, 07 de fevereiro de 2022.



JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA